PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

000034

LEI Nº 2.709, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza doação de terreno à IGREJA BATISTA DE ARAPONGAS, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **IGREJA BATISTA DE ARAPONGAS**, estabelecida nesta cidade à rua Eurilemos, nº 508, inscrita no CGC sob nº 76.958.834/0001-76, uma área de terras com 2.410,00 m², denominada lote nº 01 da quadra nº 22, situada no Conjunto Residencial D'el Condor, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matricula nº 13.422 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de construção de uma Igreja.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 250,00 m² no prazo de (12) doze meses.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Publico Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 02/10/2000
Funcionário

Arapongas, 18 de setembro de 2000

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

000035

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.709, DE 18 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza doação de terreno à IGREJA BATISTA DE ARAPONGAS, nos termos da Lei Municipal nº 2.584, de 04 de novembro de 1998.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à IGREJA BATISTA DE ARAPONGAS, estabelecida nesta cidade à rua Eurilemos nº 508, inscrita no CGC sob nº 76.958.834/0001-76, uma área de terras com 2.410,00m=, denominada lote nº 01 da quadra nº 22 situada no Conjunto Residencial D'el Condor, neste Município e comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 13.422 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, com a finalidade de construção de uma igreja.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área de 250,00m= no prazo de (12) doze meses.

Parágrafo Único – O prazo mencionado neste artigo, será contado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo de determinado, bem como a alteração da finalidade; dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de setembro de 2000.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

OSWALDECY BUZATTO
SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

JOSÉ CARLOS PRADO DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
O Tribuno do Norte
Em, 02/10/00